



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

EDITAL Nº 007/2016/GAB/DG/IFC/FRAIBURGO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO DO CARGO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NO PAÍS E NO EXTERIOR

O Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, em conjunto com a Comissão Permanente de Pessoal Docente – Campus Fraiburgo, torna pública a abertura de inscrições com vista à participação dos servidores docentes, lotados no Campus Fraiburgo, no Processo Seletivo Interno para Afastamento Integral do Exercício do Cargo para participação em Programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em Instituição de Ensino Superior no País e no Exterior, para afastamentos a partir do início do 2º semestre de 2016.

Art. 1º – DO CRONOGRAMA

- I. Período de inscrição: 01/03/2016 a 07/03/2016.
- II. Divulgação do resultado preliminar: 09/03/2016.
- III. Período para recurso: 10 e 11/03/2016. O mesmo deve ser protocolado junto à Coordenação de Gestão de Pessoas.
- IV. Análise dos recursos: 14/03/2016 e 15/03/2016.
- V. Divulgação do resultado final após recursos: 16/03/2016.

Parágrafo Único – A publicidade dos atos dar-se-á através do site www.fraiburgo.ifc.edu.br no Campo – Documentos – Editais.

Art. 2º – DAS VAGAS

I. De acordo com a Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, alterada pela Resolução Nº 65 – CONSUPER/2013, em seu artigo 38, poderão ser contemplados até 12% do total de docentes lotados no Campus, desde que haja remanejamento, possibilitando a continuidade dos trabalhos pedagógicos, ou quando houver a existência de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de substituto.

Parágrafo Único – Para o cálculo do número de vagas deste edital, utilizou-se a informação do número total de servidores docentes lotados no Campus Fraiburgo, fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, em 25 de fevereiro de 2016, quando correspondia a 24 (vinte e quatro) servidores docentes efetivos, lotados no Campus Fraiburgo.

Número de Docentes lotados no Campus na data da publicação do Edital	Número de vagas disponíveis neste Edital
24	02



DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

Art. 3º – De acordo com os arts. 16, 17, 18 e 19 da Resolução 009 – CONSUPER/2013, alterados pela Resolução N° 65 – CONSUPER/2013, poderão gozar do afastamento, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que fizer jus para participar de programas de mestrado e doutorado, os servidores que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 12 (doze) meses;
- II. 24 (vinte e quatro) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
- III. 36 (trinta e seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 36 (trinta e seis) meses; e
- IV. 48 (quarenta e oito) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º – Os prazos de afastamento não poderão ser superiores aos descritos nos incisos I e II do Art. 20 da Resolução 009 – CONSUPER/2013.

Art. 4º – O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de pós-doutorado, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário:

- I. 6 (seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 6 (seis) meses; e
- II. 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 12 (doze) meses.

§ 1º – O prazo de afastamento não poderá ser superior ao descrito no inciso III do art. 20 na Resolução 009 – CONSUPER/2013.

§ 2º O afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* no país só poderá ser concedido para realização de cursos reconhecidos pela CAPES.

Art. 5º – Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112/90, o disposto nos artigos 16 a 18 e 20 a 31 da Resolução 009 – CONSUPER/2013, alterados pela Resolução N° 65 – CONSUPER/2013.

Art. 6º – O servidor beneficiado pelos afastamentos previstos neste edital, deverá permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

I. Caso o servidor venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência previsto neste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade na forma do artigo 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

II. Caso não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, deverá indenizar a instituição, restituindo-a pelas despesas que teve com o afastamento, salvo na



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito, apurada pela Comissão instituída para esse fim.

Art. 7º – A cada semestre o servidor deverá encaminhar a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Fraiburgo, comprovante de renovação matrícula e histórico atualizado.

LOCAIS, HORÁRIOS E PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

Art. 8º – O formulário de inscrição deve ser encaminhado, via protocolo, a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus, no período de 01/03/2016 a 07/03/2016, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, juntamente com a documentação listada no Art. 9º.

DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

Art. 9º – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Declaração da CGP contendo a data de entrada em efetivo exercício no Campus;
2. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
3. Documento que comprove que o programa ao qual o candidato pretende afastamento é reconhecido pela CAPES, disponível em (<http://www.capes.gov.br/cursosrecomendados>);
4. Atestado de matrícula (opcional).

§1º – Caso este documento não seja apresentado na inscrição o candidato será considerado como não matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* para fins de critérios de desempate na classificação conforme previsto no Art. 10 (este documento é necessário para fazer o ranqueamento caso aconteça empate. Um dos critérios de desempate é a matrícula mais antiga).

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art.10 – O Campus, segundo art. 39 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, na seleção dos candidatos, deverá seguir a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus, conforme data de lotação no respectivo Campus;
- b) Semestre de matrícula mais antigo em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- c) O mais idoso.

DO AFASTAMENTO

Art. 11 – Para fazer jus ao afastamento o candidato, conforme a ordem de classificação estabelecida no Art. 10º do presente edital, deverá protocolar junto à CGP do Campus, **no prazo máximo de 15/08/2016**, conforme § 5º do Art. 36 da Resolução nº 65 CONSUPER/2013, os



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

documentos descritos abaixo. Caso o servidor não encaminhe a comprovação até a data proposta, perderá o direito à vaga, sendo esta disponibilizada no edital seguinte.

I. Formulário de requerimento de afastamento integral para pós-graduação (disponível no site do IFC www.ifc.edu.br em Gestão de Pessoas – Manual do Servidor – Afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu*) devidamente preenchido e assinado;

II. Termo de compromisso (disponível no site do IFC www.ifc.edu.br em Gestão de Pessoas – Manual do Servidor – Afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu*) assinado pelo servidor, chefia imediata e Direção-Geral;

III. Declaração de que o servidor não responde a inquérito administrativo (fornecida pela CGP do Campus);

IV. Atestado/comprovante de matrícula do curso de pós-graduação e/ou documento comprobatório de aprovação no processo seletivo do programa do curso de pós-graduação.

§1º Declaração de aceite do orientador não será considerada como documento de aprovação.

DO PRAZO DE VALIDADE

Art. 12 – Este processo terá validade para início do afastamento no segundo semestre de 2016: a partir de 01/07/2016.

I. No interesse da administração, desde que respeitadas as disposições legais, os docentes que já estiverem com curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em andamento, poderão ter o início do afastamento antecipado, tão logo haja remanejamento de pessoal ou quando efetivada a contratação de substituto.

DOS RECURSOS APÓS RESULTADO FINAL

Art. 13 – Por força do art. 76 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, as situações não previstas na presente normatização serão discutidas e definidas, no âmbito do Campus, pela Comissão Permanente de Pessoal Docente e Direção-Geral, para posterior encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DA VIGÊNCIA DESTA EDITAL

Art. 14 – Este Edital entra em vigor, a partir da data da sua divulgação na página eletrônica do Campus Fraiburgo (www.fraiburgo.ifc.edu.br no Campo – Documentos – Editais), devendo ser publicado no Boletim de Serviços do Campus Fraiburgo, sendo válido apenas para este processo de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Campus Fraiburgo e CGP do Campus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

Art. 16 – A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 17 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo.

Art. 18 – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Art. 19 – Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo Campus Fraiburgo com vistas a este processo de classificação objeto deste Edital.

Art. 20 – As datas informadas neste Edital poderão ser alteradas previamente às atividades previstas por meio de novo(s) Edital(is) a ser(em) publicado(s) no endereço eletrônico www.fraiburgo.ifc.edu.br, cabendo a cada candidato acompanhar as publicações dos atos inerentes a este processo e classificação.

Art. 21 – Sempre que houver indicações de horários neste Edital, respeitar-se-á o horário oficial de Brasília.

Art. 22 – A efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da emissão da portaria emitida pela Reitoria do IF Catarinense. Este prazo é determinado de, no máximo, 90 dias depois de ser enviada toda a documentação para a DGP.

Art. 23 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente do Campus Fraiburgo e, se necessário, encaminhados a Direção-Geral.

Art. 24 – Este processo seletivo visa unicamente reservar o direito a vaga para afastamento integral, ficando o efetivo afastamento condicionado a processo diverso e individual, conforme orientações e exigências da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Fraiburgo (SC), 25 de fevereiro de 2016.

Tiago Lopes Gonçalves
Diretor-Geral *pro tempore* Substituto
IFC - Campus Fraiburgo
Portaria nº 15 de 03/02/2014
Publicada no DOU em 04/02/2014

Itamar Antonio Rodrigues
coordenador CPPD local
IFC Campus Fraiburgo
Portaria nº 114 de 07/08/2014



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Gestão de Pessoas:

I – Informações Pessoais

Nome:	
Matrícula SIAPE:	Data de exercício no cargo:
Cargo:	
Campus/Lotação:	Carga horária:
E-mail:	Fone:

II – Informações sobre o curso

()Mestrado ()Doutorado ()Pós-Doutorado
Área de conhecimento:
Nome do programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> :
Instituição:
Cidade/Estado:
Data prevista de início:
Data prevista de término:

Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Interno do IFC Campus Fraiburgo para Afastamento Integral do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu em Instituição de Ensino Superior no País e no exterior, constantes no Edital nº 007/2016, de 25/02/2016.

Nestes Termos, pede deferimento.

Fraiburgo, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Servidor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Abertura do Edital	25/02/2016
Início do período de inscrições	01/03/2016
Término do período de inscrições	07/03/2016
Início da análise das inscrições	08/03/2016
Término da análise das inscrições	08/03/2016
Divulgação dos resultados preliminares das inscrições	09/03/2016
Período para recurso quanto ao resultado preliminar	10/03/2016 a 11/03/2016
Início da análise dos pedidos de recurso	14/03/2016
Término da análise dos pedidos de recurso	15/03/2016
Divulgação do resultado final das inscrições	16/03/2016